



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**

**INDICAÇÃO Nº IND 9369 /2013
(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)**

L I D O
Em, 06/02/13
Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a ampliação das equipes de atendimento do "Programa Saúde da Família" no Paranoá - RA VII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a ampliação das equipes de atendimento do "Programa Saúde da Família" no Paranoá – RA VII.

JUSTIFICAÇÃO

A origem do **Programa Saúde da Família ou PSF** no Brasil, conhecido hoje como "Estratégia da Saúde da Família", por não se tratar mais apenas de um "programa", teve início, em 1994 como um dos programas propostos pelo governo federal aos municípios para implementar a atenção primária. A Estratégia de Saúde da Família visa à reversão do modelo assistencial vigente, onde predomina o atendimento emergencial ao doente, na maioria das vezes em grandes hospitais. A família passa a ser o objeto de atenção, no ambiente em que vive, permitindo uma compreensão ampliada do processo saúde/doença.

O programa inclui ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes. No âmbito da reorganização dos serviços de saúde, a estratégia da saúde da família vai ao encontro dos debates e análises referentes ao processo de mudança do paradigma que orienta o modelo de atenção à saúde vigente e que vem sendo enfrentada, desde a década de 1970, pelo conjunto de atores e sujeitos sociais comprometidos com um novo modelo que valorize as ações de promoção e proteção da saúde, prevenção das doenças e atenção integral às pessoas.

Estes pressupostos, tidos como capazes de produzir um impacto positivo na orientação do novo modelo e na superação do anterior, calcado na supervalorização das práticas da assistência curativa, especializada e hospitalar, e que induz ao excesso de procedimentos tecnológicos e medicamentosos e, sobretudo, na fragmentação do cuidado, encontra, em relação aos recursos humanos para o Sistema Único de Saúde (SUS), um outro desafio. Tema também recorrente nos debates sobre a reforma sanitária brasileira,

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 9369/2013
Folha Nº 01-2

ASSESSORIA DE ALENARDO E DISTRIB. 06/Jan/2013 14:09

11928

Costa



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**

verifica-se que, ao longo do tempo, tem sido unânime o reconhecimento acerca da importância de se criar um "novo modo de fazer saúde".

Como consequência de um processo de humanização do Sistema Único de Saúde, o programa tem como ponto positivo a valorização dos aspectos que influenciam a saúde das pessoas fora do ambiente hospitalar.

Em reuniões realizadas com os moradores do Paranoá, verificou-se que a ampliação das equipes do Programa Saúde da Família naquela cidade, é uma das maiores reivindicações daquele local.

A cidade do Paranoá, tem tido um crescimento vertiginoso nos últimos anos e a região é praticamente esquecida com relação à disponibilização de serviços médicos. A região conta com poucas equipes do Programa de Saúde da Família, que não são suficientes para atender à demanda daquela população.

Diante disto, solicitamos providências urgentes do Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal para a ampliação das equipes de atendimento e proclamo os Nobres Pares à aprovação desta.

Sala de Sessões, em de janeiro de 2013.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS-PMDB/DF

AUTOR

Setor Protocolo Legislativo
SND Nº 9369/2013
Folha Nº 02-0



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, registrando que a matéria, pela sua natureza, tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC.

Em, 25/02/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
SUD Nº 9369/2013
Folha Nº 03-d